



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

LEI Nº 573 DE 26 DE AGOSTO DE 1996.

APROVA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO PARA O TRIÊNIO 1996, 1997 E 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual de Investimento para o triênio 1996/1998 é estimado em R\$ 7.647.757,60' (sete milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), para satisfazer' às despesas de capital decorrentes de investimentos.

Art. 2º - Os recursos destinados ao Plano Plurianual de Investimentos para o triênio de 1996/1998 estão distribuídos pela Unidades Orçamentárias e de conformidade' com os anexos que acompanham e que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Os valores referentes ao exercício de 1996 são os constantes do Projeto de Lei do Orçamento para o referido exercício, podendo, durante o mesmo, serem alterados em decorrência de abertura de créditos adicionais' de acordo com as leis autorizativas.

Art. 4º - Os recursos relativos à programação dos exercícios de 1997 e 1998, estimados a preço de 1996 serão devidamente corrigidos quando da elaboração dos Projetos de Leis do Orçamento, para os referidos exercícios.

Art. 5º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 1996.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 26 de agosto de 1996.

= DR. ANIZ GONZALEZ DE MIZZI ARAÚJO =

M. J. P. P.